



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 483

-Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para o fim de que menciona e a vincular nos exercícios seguintes cotas - do Fundo Rodoviário Nacional.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da lei nº 443 de 14 de novembro de 1967, com vigência até 31 dezembro de 1968, podendo para isso congelar, anular, parcialmente ou totalmente, dotações do orçamento vigente;

Artº 2º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, consignará dotações para atender ao disposto no artº 3º da lei nº 443, de 14 de Novembro de 1967, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das do Fundo Rodoviário Nacional, consignará reserva de recursos para a mesma finalidade;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir - tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Março de 1968.-

B. F. Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal